

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir as condições para a realização da licitação destinada à **Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Sesc Paraíso do Tocantins**, situada na Av. Presidente Medici, Qd. 01, Lts. 1 a 10, 23 a 32 - Setor Jardim Paulista - Paraíso/Tocantins - 77600-000, de responsabilidade do Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos do Edital.

1.2 Modalidade: Concorrência.

1.3 Critério de julgamento das propostas: Menor Preço Global.

1.4 A contratação ocorrerá conforme as disposições estabelecidas pela Resolução nº 1.593/2024, que regula as Licitações e Contratos do SESC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A unidade Sesc Paraiso, está situada em Paraiso do Tocantins. A localização dessa unidade é estratégica e reforça o compromisso do Sesc com a comunidade local, oferecendo serviços e atividades essenciais para o bem-estar, impactando positivamente a qualidade de vida dos moradores da região e estreitando os laços entre a instituição e a população.

2.2 A unidade conta com quadra poliesportiva que atendem tanto aos alunos quanto à comunidade. Contudo, essas quadras não possuem proteção nas laterais, o que limita o uso, pois durante o período chuvoso, chuvas e ventos fortes invadem os espaços, enquanto, na estação seca, a exposição direta ao sol compromete o desenvolvimento das atividades. Nesse cenário, propõe-se como solução o fechamento parcial das quadras, o que proporcionará a ampliação da utilização, sem comprometer significativamente a entrada de ventilação e iluminação natural.

2.3 As intervenções previstas incluem, ainda, a revitalização de áreas comuns, correção de problemas estruturais, o acréscimo de áreas cobertas, a ampliação de áreas de recreação, além da reforma e modernização das instalações de outros anexos da unidade.

2.4 As intervenções propostas são importantes para aprimorar a funcionalidade dos espaços. Com a renovação dos ambientes, busca-se proporcionar uma experiência mais agradável e acolhedora aos frequentadores. A modernização das instalações reforça o compromisso contínuo do Sesc em oferecer ambientes de qualidade, que favoreçam a convivência e o pleno aproveitamento das atividades e serviços disponibilizados pela instituição.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Entre os principais serviços previstos na obra, destaca-se o fechamento parcial da quadra poliesportiva com brises e telhas metálicas, bem como a pintura do piso, da estrutura e das arquibancadas. A obra inclui também a construção de passarelas cobertas, passeios e a adequação de acessos para promover a integração dos ambientes.

3.2 Além disso, será implantada quadra de *beach* tênis. O bloco da lanchonete passará por adequação interna, que envolve a construção de um Depósito de Material de Limpeza (DML), pintura e substituição de louças e esquadrias. Será realizada também a ampliação da altura do muro, a execução de um muro de arrimo, a instalação de um gradil Nylofor para o fechamento da Unidade Escolar e a execução da iluminação externa.

3.3 As especificações técnicas detalhadas estão contidas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o Edital.

3.4 Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo as exigências do Corpo de Bombeiros do Tocantins, normas de acessibilidade e segurança em edificações.

3.5 Todas as especificações técnicas deverão ser observadas, rigorosamente, para a elaboração das propostas.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.228.229,86 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos.).

4.2 Os orçamentos estimativos foram elaborados prioritariamente com base na tabela de preços de serviços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, utilizando a data-base de maio de 2025, Encargos Sociais Não Desonerados. Para os itens cujos serviços não haviam referência no SINAPI, os valores foram obtidos por meio de composições de preço unitário, com base em pesquisas de mercado ou outro banco de dados oficial do mesmo período.

4.3 Os valores estimados para a licitação correspondem aos preços unitários e globais máximos admitidos que constam nas planilhas orçamentárias.

4.4 Todos os custos envolvidos na execução da obra estão integralmente contemplados nos valores estimados, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e quaisquer outras despesas necessárias para a completa realização dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Os prazos para mobilizações, execuções dos serviços e vigências dos contratos, serão conforme abaixo:

- a. Prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviços para mobilização e apresentação dos documentos exigidos no Contrato.
- b. Prazo de execução **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, após o prazo da mobilização.
- c. Vigência do contrato de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviços, e estará vinculado ao termo de recebimento definitivo.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica ao local de execução dos serviços, objeto da licitação, com a finalidade de que obtenham os detalhes necessários à correta e fidedigna elaboração de proposta.

6.2 A visita técnica é facultativa, limitada a uma licitante por vez, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da imensoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

6.3 As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão solicitar agendamento pelo e-mail obras@sescto.com.br, com no mínimo 48 horas de antecedência, durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, por intermédio da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do SESC/TO.

6.4 A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da data fixada para a reunião de abertura dos envelopes, durante horário comercial de segunda a sexta-feira.

6.5 O licitante que realizar visita técnica, deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **Declaração de Vistoria Técnica**, conforme o modelo contido no Edital, e ser assinada por representante legal da empresa Licitante, afirmando que ele, ou pessoa por ele designada devidamente identificada, vistoriou e conferiu no local todos os elementos necessários à perfeita elaboração de Proposta Comercial para execução do objeto desta Licitação.

6.6 Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o modelo contido no Edital, mencionando que conhece as condições do local para execução do objeto.

6.7 Com a dispensa de realização de vistoria, o Licitante assume todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a executar fielmente o objeto desta Licitação, nos termos de sua proposta e do Edital seus Anexos.

6.8 A realização ou dispensa da visita técnica implicará na impossibilidade de que o Licitante venha a pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas no Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica ou proposta insuficiente ao cumprimento do objeto.

6.9 Os documentos que compõem as especificações técnicas foram elaborados de acordo com as melhores práticas. Todavia, os licitantes deverão avaliar detalhadamente o escopo técnico e fazer a verificação das peças gráficas correspondentes, realizando os seus próprios levantamentos. Se verificada qualquer divergência ou eventuais omissões, estas deverão ser comunicadas à Comissão Especial de Licitação, imediata e formalmente, no prazo estabelecido para questionamentos no Edital. Deste modo, os licitantes não poderão alegar posteriormente desconhecimento de fatos, erros ou omissões como fundamento para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para atendimento da qualificação técnico-operacional:

7.1.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde conste os seus responsáveis técnicos.

7.1.2 Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAO - Certidão de Acervo Operacional, ou acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividades compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

7.1.3 A avaliação para julgamento da qualificação técnica será feita individualmente para cada atestado, aplicando-se o conceito de semelhança técnica, analisada com base nas características do objeto da licitação, como destinação de uso, instalações e metodologias construtivas.

7.1.4 A soma das quantidades de diferentes atestados não será considerada para comprovar a experiência de um único item. Ou seja, cada atestado será avaliado individualmente para o tipo do serviço, mas as quantidades realizadas em atestados distintos não serão somadas para atender aos requisitos de quantidade da licitação¹.

7.1.5 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra compatível com o objeto desta licitação e demostrar, com clareza, os serviços e quantidades executadas, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

¹ Poderá ser apresentado um atestado para comprovar o cumprimento do item 01 (brises) e outro para o item 02 (estrutura). No entanto, não será aceito o somatório de atestados para comprovar um único item.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de brises metálicos.	m ²	59,00
02	Execução de estrutura metálica.	kg	8.360,00

7.1.6 Os atestados deverão ser de execução de obra. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

7.1.7 Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão as exigências.

7.2 Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

7.2.1 Registro ou prova de inscrição do profissional no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde conste as empresas que o profissional é responsável técnico.

7.2.2 Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico de execução dos serviços, devendo os documentos estarem registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), comprovando o profissional ter desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

7.2.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra compatível com o objeto desta licitação e demonstrar, com clareza, os serviços e quantidades executadas preferencialmente destacados², compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Fornecimento e instalação de brises metálicos.	m ²	59,00
02	Execução de estrutura metálica.	kg	8.360,00

7.2.4 A avaliação que instrui o julgamento do(s) atestado(s) da qualificação técnico-profissional segue as mesmas regras dos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.6.

7.2.5 A qualificação técnico-profissional deve se referir ao profissional residente de Engenharia ou Arquitetura, que será responsável pela execução dos serviços objeto dessa licitação, caso a empresa seja declarada vencedora.

² Solicita-se aos licitantes que destaquem, por meio de marcetexto ou recurso similar, nos atestados apresentados, os itens específicos de qualificação técnica que serão utilizados para fins de comprovação.

7.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica** assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo profissional detentor da qualificação técnica apresentada, designando-o como Responsável Técnico da execução dos serviços objeto da licitação, conforme as especificações e normas técnicas estabelecidas no Edital, caso a empresa seja declarada vencedora.

7.4 **Declaração de que tomou conhecimento** de todas as condições do instrumento convocatório e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Edital.

7.5 No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, a empresa vencedora da licitação deverá comprovar o vínculo empregatício com o responsável técnico por ela indicado. A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.1 Cópia do contrato de trabalho registrado na CTPS do profissional, onde a licitante consta como empregadora;

7.5.2 Se o responsável técnico for sócio da empresa, deve ser apresentada a cópia do contrato social ou a certidão simplificada da Junta Comercial, onde o profissional é mencionado como sócio.

7.5.3 Caso o responsável técnico não seja empregado ou sócio da empresa, a empresa deve apresentar o contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o responsável técnico, detalhando as condições de sua atuação.

7.6 No prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente CREA ou CAU, na qual, o referido profissional conste como responsável técnico.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa**, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto e lote da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente³, acompanhada de **cópia em mídia digital**.

10.2.1 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

10.2.2 Na mídia digital deverá constar todas as planilhas da proposta em arquivo .xls.

³ A proposta deverá ser numerada utilizando a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas.

10.2.3 A não apresentação da proposta em mídia digital pela licitante, caberá a Comissão de Licitação, abrir prazo para apresentação, sob pena de inabilitação.

8.2 Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas e demais condições da prestação dos serviços que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, dos serviços ou fornecimento do objeto da licitação.

8.3 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação nos envelopes, após a entrega.

8.4 Conter o **orçamento sintético da obra**, incluindo a discriminação dos serviços, com seus respectivos custos unitários e totais, em conformidade com os itens do orçamento de referência e demais especificações técnicas.

8.5 A licitante deverá ajustar o orçamento conforme a sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias adotada, seja ela com ou sem desoneração da folha de pagamentos.

8.6 Conter a **CPU - Composição de preços unitários** de todos os itens do orçamento sintético da obra, incluindo todos os elementos necessários para a execução do serviço, como, material, mão de obra, equipamentos, entre outros.

8.7 A licitante deverá elaborar suas próprias composições de custos, utilizando seus índices de produtividade, preços praticados junto aos seus fornecedores, suas técnicas construtivas e seu enquadramento tributário, observando os quantitativos e preços máximos de referência.

É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado” e que os preços propostos deverão incluir todas as despesas de qualquer natureza, tais como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Prevê também que os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias deverão ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo o licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando as particularidades tributárias de cada segmento, e a proposta do licitante deverá ser adaptada à sua natureza jurídica, objeto ou atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento, e informar qual o seu regime de tributação, se é optante pelo regime do Simples Nacional, Lucro Real ou Lucro Presumido.

8.8 Conter a **composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** da obra, destacando, tanto o valor total (%), quanto o detalhamento dos itens, considerando as despesas com administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos, lucro, entre outros.

8.9 Caberá a licitante estabelecer seu BDI para a obra, no entanto, deverá ser considerado o disposto no Acordão TCU 2622/2013, no que concerne os limites máximos para os elementos que o compõe, tanto para obra como para os equipamentos.

8.10 Conter o **cronograma físico-financeiro** com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, dividido em períodos de 30 (trinta) dias, obedecendo os limites de prazo para execução da obra estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

8.11 No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos físicos programados e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão de Licitação.

8.12 As planilhas devem estar assinadas por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo na última folha e rubricada nas demais.

8.13 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Na ausência da indicação expressa, será considerado automaticamente este prazo.

8.14 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

8.15 A empresa declarada vencedora da licitação deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica sobre a elaboração do orçamento, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

8.16 A comissão de licitação fará conferência das propostas e planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

8.16 Discrepâncias entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

8.16 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

8.16 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

8.17 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente se for o caso, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com cláusula prevista em contrato.

8.18 A empresa que optar por participar dos dois lotes deverá apresentar propostas separadas para cada lote, devidamente individualizadas e identificadas, ainda que acondicionadas em um único envelope, desde que estejam grampeadas ou encadernadas separadamente.

8.19 Poderá ser apresentado uma mídia digital com as duas propostas, desde que os arquivos estejam organizados em pastas distintas, com clara identificação do lote a que se refere.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame deverá utilizar todos os procedimentos determinados pelas Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, além de adotar medidas de segurança no trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde ocupacional.

9.2 Designar responsável técnico para a supervisão dos serviços, devidamente qualificado nos autos do processo licitatório.

9.2 Caso seja realizada a alteração do responsável técnico indicado na licitação, a empresa deverá substituir por profissional com qualificação técnica igual ou superior, obedecendo todos os dispositivos estabelecidos no item 7.2 do Termo de Referência.

9.3 Inscrever a obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, gerenciado pela Receita Federal.

9.4 Designar Encarregado com experiência profissional compatível e comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano na função.

9.5 Manter sempre preposto em obra para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações, bem como para que a CONTRATANTE se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho.

9.6 Manter equipes treinadas e qualificadas para a execução das atividades previstas.

9.7 Fornecer ART - Anotação de responsabilidade técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica do profissional indicado como responsável pela execução da obra.

9.8 Afixar placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, bem como atualizar as informações, caso necessário.

9.9 Manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva durante todo o período de trabalho.

9.10 Prover seus funcionários com uniformes e crachás de identificação com nome, função visíveis e preferencialmente com foto.

9.11 Dispor de base operacional, com os equipamentos e ferramentas necessários a execução satisfatória do Contrato.

9.12 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

9.13 Realizar previamente o estudo e planejamento dos serviços, garantindo que não haja dúvidas ou falta de informações que possam prejudicar o andamento das atividades, tanto no local de execução quanto em seu entorno.

9.14 Executar todos os serviços de forma a minimizar ou neutralizar os impactos ambientais decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, no âmbito da obra.

9.15 Os serviços poderão ser executados durante períodos de chuva e condições climáticas adversas, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar suas metodologias de trabalho para essas condições e adotar procedimentos operacionais seguros, garantindo a integridade de seus colaboradores e do público no entorno.

9.16 Manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.17 Todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à completa e efetiva execução dos serviços serão custeados pela CONTRATADA, devendo ser normatizados e de boa qualidade.

9.18 Executar os serviços em acordo com os projetos e especificações técnicas disponibilizados pela CONTRATANTE.

9.19 Em caso de eventuais divergências nas informações contidas nas peças técnicas, a CONTRATADA deverá consultar o Fiscal designado para esclarecimento de dúvidas, sendo vedada a tomada de decisão isolada por parte da CONTRATADA.

9.20 Manter o diário de obras sempre atualizado, preenchendo-o diariamente, no modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

9.21 Manter o local da obra limpo durante toda a execução dos serviços, sendo proibido o acúmulo de entulhos, e garantir que, ao final, o local seja entregue limpo e pronto para o uso.

9.22 Gerenciar e destinar corretamente os entulhos e resíduos, de acordo com as normas ambientais vigentes.

9.23 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da Unidade, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

9.24 Reparar ou substituir, de forma imediata e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer bens que, porventura, venham a ser danificados durante a execução dos serviços.

9.25 Cumprir o prazo de entrega da obra, mantendo um ritmo de trabalho compatível com o Cronograma Físico-Financeiro, garantindo a conclusão dentro do prazo previsto.

9.26 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em prazo estabelecido pela fiscalização, contados do recebimento da notificação para fazê-lo.

9.27 Substituir, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a julgamento justificado da CONTRATANTE, colaboradores quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências desta.

9.28 Atender às solicitações e recomendações da fiscalização durante a execução dos serviços.

9.29 Fornecer relatórios ou outras peças técnicas sobre o andamento da obra, condições de trabalho, materiais utilizados ou qualquer incidente ocorrido, quando solicitado pela fiscalização.

9.30 Fornecer ensaios de controle tecnológicos, caso a fiscalização julgar necessário.

9.31 Quando houver outras obras ou serviços em andamento no mesmo local, a contratada deve garantir a integração harmoniosa entre as atividades, sem causar interferências negativas.

9.32 Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 O SESC Tocantins irá designar formalmente na Ordem de Serviços, o Arquiteto e/ou Engenheiro, que ficará investido de amplos poderes para fiscalizar e acompanhar a obra, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento do Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata das obras por ocasião da rescisão, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso da Fiscalização, representante da CONTRATANTE.

10.2 Compete ao FISCAL acompanhar, conferir e avaliar, de forma sistemática, a execução dos serviços, dirimindo dúvidas e pendências que surgirem, bem como aferindo sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, proposta de preços da empresa contratada, qualidade dos materiais e serviços empregados, prazos, custos, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos no Contrato, em seus anexos e nos documentos do processo licitatório.

10.3 A fiscalização deve ser exercida no interesse do SESC e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.4 O SESC terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as Especificações Técnicas e demais anexos do Edital, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

10.5 O fiscal notificará a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.6 Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento das solicitações do Fiscal, o CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, à CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer descontar de importâncias retidas em decorrência de cláusula prevista em Contrato.

10.7 No caso de alterações de projeto, estas deverão ser feitas através da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Sesc Tocantins, que fornecerá os detalhes executivos que se fizerem necessários para o bom andamento da obra.

10.8 O fiscal comunicará a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 A medição dos serviços será realizada pelo FISCAL ao final de cada ciclo previsto no cronograma, observando o período estabelecido ou o atingimento de metas de execução.

11.2 Os serviços passíveis de medição são aqueles devidamente instalados e concluídos, não sendo permitida a medição de itens apenas colocados no canteiro de obra.

11.3 O FISCAL solicitará e atestará a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, encaminhando-a ao setor competente para fins de processamento e pagamento.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação prevista em contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Coordenaria de Engenharia e Arquitetura do SESC/TO, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

12.2 Ficando a CONTRATADA responsável pelas obrigações com a Previdência Social, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação nos termos de Legislação Trabalhista vigente.

12.3 É proibida a subcontratação com empresas que tenham participado da licitação que deu origem a este Contrato.

12.4 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante o CONTRATANTE.

13. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas em Edital e Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

13.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

13.3 Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE à vistoria geral da obra e estando em condições de serem recebidas, lavrar-se-á “Termo de Recebimento Provisório”.

13.4 Desde o Recebimento Provisório, o CONTRATANTE entrará na posse plena das obras.

13.5 O “Termo de Recebimento Definitivo” será firmado em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE, se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos pelo CONTRATANTE.

13.6 O Termo de Recebimento Definitivo também estará vinculado ao cumprimento de todas as exigências contratuais e documentais.

13.7 Caso o recebimento definitivo não possa ser realizado devido a pendências técnicas ou documentais, o prazo de até 90 (noventa) dias inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado por decisão da CONTRATANTE.

13.8 A devolução das retenções pelo CONTRATANTE, pelo saldo que apresentarem, está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.9 O recebimento definitivo da obra, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão-de-obra, mas também do solo.

13.10 A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Novo Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Compete à licitante fazer minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como conhecer o local onde os serviços serão executados, de modo a elaborar sua proposta e participar do processo licitatório.
- 14.2 Após a assinatura do contrato, será agendada, por e-mail, uma reunião presencial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de dirimir dúvidas e tratar das questões relativas à execução do objeto. Essa reunião inicial ocorrerá no Sesc – Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Tocantins, localizada na cidade de Palmas.
- 14.3 A Ordem de Serviços, contendo as informações sobre prazos de mobilização, execução da obra e vigência, será emitida após a assinatura do contrato.
- 14.4 A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, para realizar a entrega da documentação contratual.
- 14.5 A autorização para o início da obra será concedida pela FISCALIZAÇÃO após a apresentação e aprovação dos documentos iniciais previstos em contrato.
- 14.6 Mediante a entrega antecipada de toda a documentação exigida e a obtenção da autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, mediante solicitação formal, iniciar a execução dos serviços antes da data prevista na Ordem de Serviços.
- 14.7 O adiantamento do início da obra não implicará alteração do prazo final de execução estabelecido contratualmente, que deverá ser rigorosamente cumprido pela CONTRATADA.
- 14.8 A Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a conclusão dos serviços, o Manual de Uso e Operação detalhado do objeto contratado, seguindo as diretrizes definidas pelas NBR 14037/2014.
- 14.9 A Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a conclusão dos serviços, o projeto as built, que consiste na representação final da obra/sistema como construído.
- 14.10 O Manual e o projeto as built estarão sujeitos à análise e aprovação pela CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes ou complementações, assegurando que todas as informações necessárias estejam contempladas.

Palmas - TO, 16 de junho de 2025.

Kirkc Patrik Alves dos Passos
CAU-TO Nº 130627-8
Responsável pela elaboração

Tito Rodrigues Bandeira Junior
Engenheiro Civil Sesc/TO
CREA nº 10554/D-MA
Coord. Engenharia e Arquitetura

TR Reforma e Ampliação Paraiso Rev.00.pdf

Documento número #5866be53-bf20-4754-92e4-ffb5c73e8ac9

Hash do documento original (SHA256): dcef587993a5fcdf088710e7c5a29d5abfb2f86e7756e495ad11d508098adab

Assinaturas

Kirkc Patrikc Alves dos Passos

CPF: 021.857.121-60

Assinou em 18 jun 2025 às 09:58:07

Tito Rodrigues Bandeira Junior

CPF: 032.496.393-97

Assinou em 18 jun 2025 às 09:59:29

Log

18 jun 2025, 09:54:52	Operador com email obras@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 5866be53-bf20-4754-92e4-ffb5c73e8ac9. Data limite para assinatura do documento: 18 de julho de 2025 (09:54). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 jun 2025, 09:57:14	Operador com email obras@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: kpassos@sescto.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kirkc Patrikc Alves dos Passos e CPF 021.857.121-60.
18 jun 2025, 09:57:14	Operador com email obras@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: tito@sescto.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tito Rodrigues Bandeira Junior.
18 jun 2025, 09:58:07	Kirkc Patrikc Alves dos Passos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kpassos@sescto.com.br. CPF informado: 021.857.121-60. IP: 177.126.90.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.16584260330815 e longitude -48.33022227020625. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jun 2025, 09:59:29	Tito Rodrigues Bandeira Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tito@sescto.com.br. CPF informado: 032.496.393-97. IP: 177.126.90.42. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

18 jun 2025, 09:59:30

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5866be53-bf20-4754-92e4-ffb5c73e8ac9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5866be53-bf20-4754-92e4-ffb5c73e8ac9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.